

**CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

EDITAL nº 03/2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA (PPGCOM-UEL) PARA O ANO DE 2024**

Considerando a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de demanda social (DS) da CAPES;

Considerando a Portaria n.º 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pelo Programa CAPES-DS no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes básicas aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Londrina (UEL) dentro do âmbito destas Portarias;

Considerando a Resolução nº 02/2023 do PPGCOM-UEL, que regulamente as diretrizes internas de avaliação, classificação e distribuição de bolsas do Programa

A Comissão de Bolsas do PPGCOM-UEL, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas do Programa para o ano de 2024.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Podem se inscrever todas, todos e todes estudantes regulares matriculados no PPGCOM-UEL;

1.2. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail mestrado.com@uel.br, no período de 05 a 07 de março de 2024, com envio da seguinte documentação, no formato PDF *em arquivo único*:

- a) Apresentar Declaração de Matrícula emitida no Portal do Estudante;
- b) Justificativa da candidatura para as bolsas (Anexo 1);
- c) Currículo Lattes devidamente documentado acompanhado da Tabela de Pontuação (Anexo 2) preenchida pela candidata, candidato ou candidate.

2. SELEÇÃO

2.1. A seleção se dará a partir da avaliação da Justificativa da Candidatura e do Currículo Lattes, com pesos iguais;

2.2 A avaliação da Justificativa de Candidatura será feita pela Comissão de Bolsas e levará em conta, a partir da autodeclaração da candidata, candidato ou candidate, os seguintes termos (com pesos iguais):

- a) a situação da renda familiar, da habitação e da vulnerabilização social (gênero, raça, etnia, PCD) da candidata, candidato ou candidate;
- b) as condições de dedicação às atividades do Programa (tempo e habilidades para execução de atividades acadêmicas e administrativas).

2.3 A avaliação do Currículo Lattes levará em conta a Tabela de Pontuação (Anexo 2), nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Bolsas conferirá a pontuação preenchida pela candidata, candidato ou candidate com os documentos comprobatórios do Currículo Lattes entregues no período de inscrição;
- b) A Comissão de Bolsas eliminará os pontos atribuídos pela candidata, candidato ou candidate que não forem documentalmente comprovados ou que estiverem com comprovação incorreta, incompleta ou inválida;
- c) A Comissão de Bolsas não poderá atribuir pontos que, porventura, não tiverem sido atribuídos pela candidata, candidato ou candidate, ainda que conste um documento comprobatório;
- d) A candidata, candidato ou candidate que não entregar o formulário, entregá-lo sem preenchimento ou adulterado terá atribuída a nota 0 (zero).
- e) A candidata, candidato ou candidate que obtiver pontuação do currículo igual a 0 (zero) terá atribuída a nota 0 (zero).
- f) A nota relativa ao currículo será calculada a partir da distribuição das pontuações das candidatas, candidatos ou candidates (excluídos aquelas e aqueles cuja pontuação for igual a zero), organizadas em ordem decrescente e divididas nos seguintes estratos:

Nota	Estrato das pontuações
10,0	Os primeiros 10%
9,0	Os 20% seguintes
8,0	Os 20% seguintes
7,0	Os 30% seguintes
6,0	Os 15% seguintes
5,0	Os 5% seguintes

2.4 Ao final do processo, a Comissão de Bolsas divulgará uma lista contendo a ordem classificação das candidatas, candidatos ou candidates.

3. CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. A designação e a quantidade de bolsas ficarão condicionadas à liberação de cotas pela agência de fomento CAPES;

3.2. A indicação das, dos e des estudantes para concessão de Bolsa seguirá a ordem de classificação tornada pública na lista conforme item 2.4.

3.3. Após a liberação da CAPES, a implantação ocorrerá mediante:

- a) O preenchimento do Cadastro de Bolsista CAPES (Anexo 3)
- b) Assinatura do Termo de Compromisso CAPES (Anexo 4)

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 4.1. Período de Inscrição: 05/03 a 07/03/2024
- 4.2. Divulgação do Resultado da Seleção e classificação dos/as inscritos: 08/03/2024, após as 17h;
- 4.3. Entrega da documentação exigida no item 3.3 deverá ocorrer no dia 11/03/2024, até as 12h.

5. COMISSÃO DE BOLSAS

5. A Comissão de Bolsas é constituída por:

- a) Presidente: Manoel Dourado Bastos (Coordenador do PPGCOM-UEL);
- b) Alberto Klein (representante docente da Linha “Produção de Sentidos na Mídia”);
- c) Reginaldo Moreira (representante docente da Linha “Processos sociais e práticas culturais”);
- d) Bruna Akamatsu (representante discente, bolsista do Programa).

6. EXIGÊNCIAS

- 6.1. A, o ou u discente bolsista deverá obedecer às normas do Regulamento do PPGCOM-UEL, notadamente quanto aos prazos para exame de qualificação e defesa de dissertação, sob pena de perda da bolsa;
- 6.2. A, o ou u bolsista deverá colaborar por, no mínimo, 8 horas semanais com as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- 6.3. É obrigatória a apresentação de relatório semestral de renovação de bolsas informando as atividades de pesquisa, com parecer assinado pela Orientadora ou Orientador, dentro do prazo estabelecido pelo Programa. O não cumprimento do prazo poderá ocasionar a suspensão da Bolsa Demanda Social/CAPES ou a não renovação.

7. INFORMAÇÕES

Programa de Pós-Graduação em Comunicação

E-mail: mestrado.com@uel.br

Londrina, 05 de março de 2024

Manoel Dourado Bastos
Coordenador do PPGCOM-UEL